



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 080/2018

**Termo Aditivo ao Contrato n. 048/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para Cartórios Eleitorais da Região do Planalto Serrano de Santa Catarina (5ª Região), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.822 do Pregão n. 035/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Aironserv Serviços Integrados Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AIRONSERV SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, estabelecida na Rua Onze de Junho, n. 277, Centro, Pinhais/PR, CEP 83323-050, telefone (41) 3033-3311, e-mail adm@aironserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.809.721/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Jair Mário Kluska, inscrito no CPF sob o n. 810.466.699-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 048/2015, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da concessão do benefício de assistência ao trabalhador (previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT), que se deu em substituição à Contribuição Assistencial, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 048/2015, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2018, de:

a) Item 1 - Cartórios da 21ª, 93ª e 104ª ZEs (Lages - 180h): R\$ 3.108,52 (três mil, cento e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,49 (quinze reais e quarenta e nove centavos);

b) Item 1 - Cartórios da 21ª, 93ª e 104ª ZEs (Lages - 120h): R\$ 2.234,80 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,69 (quinze reais e sessenta e nove centavos);

centavos);

c) Item 2 - Cartório da 52ª ZE (Anita Garibaldi): R\$ 2.241,57 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos);

d) Item 3 - Cartório da 4ª ZE (Bom Retiro): R\$ 2.239,53 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,53 (quinze reais e cinquenta e três centavos);

e) Item 4 - Cartório da 6ª ZE (Caçador): R\$ 2.240,70 (dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos);

f) Item 5 - Cartório da 36ª ZE (Videira): R\$ 2.240,70 (dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos);

g) Item 6 - Cartório da 47ª ZE (Tangará): R\$ 2.239,63 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,53 (quinze reais e cinquenta e três centavos);

h) Item 7 - Cartório da 51ª ZE (Santa Cecília): R\$ 2.241,57 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos);

i) Item 8 - Cartório da 28ª ZE (São Joaquim): R\$ 3.107,99 (três mil, cento e sete reais e noventa e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos).

j) Item 9 - Cartório da 7ª ZE (Campos Novos): R\$ 2.241,57 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos);

k) Item 10 - Cartórios da 9ª e 90ª ZEs (Concórdia): R\$ 3.107,99 (três mil, cento e sete reais e noventa e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos);

l) Item 11 - Cartórios da 18ª e 85ª ZEs (Joaçaba): R\$ 3.102,39 (três mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,64 (quinze reais e sessenta e quatro centavos);

m) Item 12 - Cartório da 37ª ZE (Capinzal): R\$ 2.234,80 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos);

n) Item 13 - Cartório da 11ª ZE (Curitibanos): R\$ 2.245,03 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,57 (quinze reais e cinquenta e sete centavos);

o) Item 14 - Cartório da 59ª ZE (Urubici): R\$ 2.239,60 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,53 (quinze reais e cinquenta e três centavos); e

p) Item 15 - Cartório da 23ª ZE (Orleans): R\$ 2.241,49 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 048/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de maio de 2018.

**CONTRATANTE:**

**EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**CONTRATADA:**

**JAIR MÁRIO KLUSKA  
SÓCIO-GERENTE**

**TESTEMUNHAS:**

**SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**